



CHAMAMENTO PÚBLICO nº 05/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM ADOÇÃO DE CANTEIROS, RÓTULAS E PRAÇAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos interessados serão prestados pela Comissão de Coordenação dos Processos de Adoção de Canteiros, Rótulas e de Praças Públicas, indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Viários, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 8.044/2017 e nomeada pelas portarias **nº 1835/2017 de 24 de Março de 2018 e nº 65/2018 de 11 de Janeiro de 2018**, no horário de 09:00 às 11:30 e 13:00 às 18:00 horas, na Avenida Guia Lopes, 4201, 7º andar, Município de Novo Hamburgo-RS, por meio do telefone: (51) 3594-9970, ou ainda pelo e-mail: editais@novohamburgo.rs.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 Este chamamento público tem como objeto viabilizar a aplicação da Lei Municipal nº 2.324/2011, que autoriza a adoção de canteiros, rótulas e de praças públicas municipais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.044/2017.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O procedimento de adoção de canteiros, rótulas e de praças públicas municipais, definidas pelo Decreto 8.044/2017, será gerenciado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Viários, através da Diretoria de Serviços Urbanos e auxiliado pela Secretarias Municipal de Meio Ambiente, e tem como balizamento o Termo de Referência, constante no **ANEXO I**.

2.2 Poderão adotar canteiros, rótulas e de praças públicas municipais, as futuras adotantes, sendo elas: as empresas, clubes de serviços sociais, associações de bairro, entidades de classe e outras, sendo permitida a adoção do mesmo canteiro, rótulas ou praças por mais de uma entidade, formando-se um consórcio.

2.3 Os interessados em participar do projeto deverão apresentar Carta de Intenção, modelo constante no **ANEXO II**, indicando o respectivo canteiro, rótula ou praça de seu interesse, apresentando o correspondente projeto paisagístico e de qualificação a serem implementados, entregue na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Viários, através da Diretoria de Serviços Urbanos, 7º andar do Centro Administrativo Leopoldo Petry, a partir do dia **24/10/2018 das 09:00 às 17:00 horas, ou horário de expediente que vier a ser alterado mediante decreto, até o dia 26/11/2018 às 14:00 horas**, data e hora esta em que a Comissão de Coordenação dos Processos de Adoção de Canteiros, Rótulas e de Praças Públicas reunir-se-á para abertura dos envelopes contendo a Carta de Intenção, que será realizada na Diretoria de Compras e Licitações, sito na Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos, - 8º Andar, CEP nº 93548-013, Novo Hamburgo/RS.

2.4 A instalação da placa de publicidade do adotante e/ou de suas parcerias deverá observar os critérios previstos no Decreto Municipal nº 8.044/2017, e conforme modelo autorizado pela Administração Pública constante no **ANEXO IV**.

2.5 A propaganda relativa à adoção deverá se restringir às placas, não podendo ser estendida aos demais equipamentos públicos existentes nas áreas, caso houver.

3. DA DOCUMENTAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

3.1 DA DOCUMENTAÇÃO

3.1.1 O interessado em participar do Processo de Adoção de canteiros, rótulas e praças públicas, deverá apresentar os seguintes documentos, conforme indicados no Art. 2º, § 5º do Decreto Municipal nº 8.044/2017.

I – carta de Intenção, conforme modelo do **ANEXO II**;

II – cópia do Registro Empresarial: certidão simplificada da Junta Comercial, ato constitutivo, decreto de autorização para funcionamento ou Alvará de Licença, conforme o caso;

III – cópia do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

IV – cópia dos documentos do representante legal ou seu procurador;

V – envelope contendo a proposta de manutenção e/ou da realização das obras e serviços. Descrição das melhorias urbanas, paisagísticas, ambientais, equipamentos esportivos, lazer, recreação, devidamente instruída (se for o caso), com projeto, planta, croquis e outros documentos pertinentes, bem como fotos do local;

VI – em casos de praças é exigível planta baixa do local, que possuam monumentos e/ou equipamentos, já instalados ou que venham a ser instalados pelo proponente;

VII – canteiros e rótulas é exigível croquis de localização, que podem ser substituídos por fotos atualizadas que identifiquem as áreas e/ou trechos a serem adotados, inclusive através de aplicativos na internet, que poderá ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Viários, através da Diretoria de Serviços Urbanos, mediante a solicitação prévia.

VIII – modelo da placa publicitária.

3.1.2 Serão julgados inabilitados os PROPONENTES que deixarem de atender às exigências de habilitação contidas no item 3.1.1 deste edital, ou cujos documentos estejam com prazo de validade expirados, e aqueles que não expressem em seu corpo o prazo de validade, tendo por prazo de validade de 3 (três) meses entre a emissão e a data de entrega dos documentos.

3.2 DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

3.2.1. Poderão participar deste chamamento público as empresas, clubes de serviços sociais, associações de bairro, entidades de classe e outras, que deverão cumprir todas as exigências da legislação urbano-ambiental de proteção da paisagem urbana.

3.2.2. Ficam excluídas da participação no projeto, pessoas jurídicas cujas atividades estejam relacionadas a cigarros e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas, pela Comissão responsável, impróprias aos objetivos propostos neste regulamento.

3.2.3 Caberá à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Viários, através da Diretoria de Serviços Urbanos disponibilizar informações acerca da natureza da área pública, de modo a confirmar tratar-se de canteiro, rótula ou praça pública, conforme **ANEXO III**.

3.2.4 Havendo mais de um interessado no mesmo espaço, a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Viários, através da Diretoria de Serviços Urbanos, intimará os interessados para reunião conjunta na qual se indague da possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

3.2.5 O Município poderá, a seu critério, deliberar pela adoção conjunta de áreas, bem como facultar ao adotante a possibilidade do estabelecimento de parcerias adicionais para a consecução dos objetivos estipulados no Termo de Adoção, através de termo que especificará as funções de cada parceiro para atender ao objeto do contrato.

3.2.6 A escolha do adotante no caso de não se optar pela adoção conjunta deverá ser fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

1º – Maior proximidade da empresa, clube de serviços sociais, associação de bairro, entidade de classe e outras, ao canteiro a ser adotado;

2º – Maior tempo de atividade, de acordo com a Junta Comercial, através de seu ato constitutivo. No caso de empate, será realizado sorteio na presença dos interessados.

3.2.7 O adotante terá prazo de 30 (trinta) dias úteis para dar início ao projeto de revitalização e outros que julgar necessário. Caso o adotante não inicie o(s) projeto(s) no prazo estipulado, o mesmo deverá apresentar justificativa à Comissão de Coordenação dos Processos de Adoção de Canteiros, Rótulas e de Praças Públicas, em até 15(quinze) dias, do não cumprimento do Termo, sob pena de revogação do Termo de Adoção.

3.3 DAS DIRETRIZES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.3.1 A adoção de um canteiro, rótula e uma praça pública pode se destinar a:

I - urbanização de praça pública de acordo com o projeto elaborado pelo PROPONENTE e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Viários;

II - no caso de praça pública, construção dos diversos equipamentos esportivos ou de lazer, de acordo com o projeto elaborado pelo PROPONENTE e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Viários;

III - conservação e manutenção da área adotada: canteiros, rótulas e praças públicas.

IV - realização de atividades culturais, educacionais, esportivas ou de lazer, de acordo com projeto apresentado para aprovação e assinatura do Termo de Adoção.

3.3.2 Caberá ao Poder Executivo Municipal, através dos órgãos competentes:

I - a aprovação dos projetos (arquitetônicos e ou paisagísticos) ou serviços de urbanização de canteiros, rótulas e das praças públicas que sejam elaborados fora dos órgãos do Executivo Municipal em função do Termo de Adoção estabelecido;

II - a fiscalização das obras/serviços e do cumprimento do Termo de Adoção estabelecido.

3.3.3 A adoção de canteiro, rótula e praça pública opera-se sem prejuízo da função do Poder Executivo de administrar os bens imóveis municipais, de modo que o Município será o único e exclusivo gestor do espaço público adotado.

3.3.4 Caberá à PROPONENTE as responsabilidades:

I - pela execução dos projetos (arquitetônicos e ou paisagísticos) ou serviços com verba pessoal e materiais próprios;

II - pela preservação e manutenção, conforme estabelecidos no Termo de Adoção e no projeto apresentado; e

III - pelo desenvolvimento dos programas que digam respeito ao uso do espaço conforme estabelecido no projeto apresentado.

3.3.5 As PROPONENTES participantes da adoção não poderão podar ou cortar árvores sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.3.6 As PROPONENTES, que vierem a participar da adoção, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados para desenvolver trabalhos na praça adotada.

3.3.7 Os encargos trabalhistas e EPI's dos empregados que trabalharem no espaço público adotado serão de responsabilidade da adotante, não cabendo nenhum vínculo trabalhista com o Município.

3.3.8 A PROPONENTE adotante ficará autorizada, a afixar, na área adotada, uma placa padronizada, conforme **ANEXO IV**, alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, bem como o objetivo da adoção.

3.3.9 O ônus com relação à elaboração das placas será de inteira responsabilidade do adotante observados os critérios estabelecidos pela legislação.

3.3.10 O Termo de Adoção terá prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 05 (cinco) anos.

3.3.11 O Termo de Adoção em momento algum deverá conceder qualquer tipo de uso à adotante a não ser aqueles estabelecidos na Lei Municipal, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.

3.4. O projeto paisagístico deverá conter, observada a legislação ambiental:

I - preparo do solo por meio de adubação orgânica;

II - plantio, manutenção, substituição ou remoção de espécimes vegetais, e detalhamento previamente aprovados pela Municipalidade;

III - proteção das mudas plantadas;

IV - irrigação adequada em função da época e das espécies plantadas ou existentes;

V - substituição de espécies vegetais, quando necessário;

VI - combate a pragas e doenças, sendo vedada qualquer aplicação de fungicida, inseticida ou agrotóxico;

VII - conservação e manutenção dos monumentos e demais equipamentos urbanos existentes no espaço, inclusive aqueles eventualmente implantados pela empresa ou entidade adotante, mediante pintura e limpeza, tal abarcando, ainda, a reposição e/ou substituição dos equipamentos esportivos e/ou recreativos erigidos no espaço adotado, tudo por conta e risco da empresa ou entidade adotante;

VIII - manutenção dos gramados, de acordo com a variedade, incluindo-se a eliminação de ervas daninhas;

IX - recuperação de área plantada em caso de danos causados por terceiros;

X - podas, com prévia autorização ambiental, e/ou corte de grama com máquinas apropriadas;

XI - utilização de terra pura ou composto vegetal para correção de quaisquer irregularidades dos terrenos;

XII - previsão de que toda e qualquer adubação de canteiros e gramados deverá ser orgânica, com uso de terra pura ou composto vegetal;

XIII - proteção da fauna, em especial aos ninhos de pássaros; e

XIV - cumprir e fazer cumprir, dentro das obrigações pertinentes à adoção de praças e canteiros, o Plano Municipal de Arborização Urbana.

3.4.1 Fica proibida a caiação de troncos e árvores ou pedras para não descaracterizar a própria natureza.



4. DAS PENALIDADES

4.1 O descumprimento do dever pactuado no Termo de Adoção ensejará a revogação e consequente retirada da placa com a publicidade do adotante e as benfeitorias resultantes das reformas, manutenção e conservação serão automaticamente incorporadas ao patrimônio do MUNICÍPIO, sem direito a indenização ou retenção por parte do ADOTANTE.

5. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO CANTEIROS, RÓTULAS E PRAÇAS PÚBLICAS

5.1 O prazo para início dos trabalhos de reforma, manutenção e conservação dos espaços adotados será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Adoção.

6. DA RESCISÃO DO TERMO DE ADOÇÃO

6.1 A rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo em razão de infrações à lei, ao Decreto nº 8044/2017, ou às normas e diretrizes fixadas neste processo de adoção, ou, ainda, ao respectivo contrato de adoção.

6.2 A qualquer tempo qualquer das partes poderá manifestar sua pretensão de rescisão do contrato de adoção, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

6.3 Encontradas irregularidade pelo adotante, o poder público fixará prazo para correção.

6.3.1 Não sanada a irregularidade, poderá o poder público rescindir o Termo de Adoção e o adotante perderá o direito de explorar a publicidade em todas as praças que compõe o objeto do Termo de Adoção.

6.4 A rescisão do Termo de Adoção não dará à adotante qualquer direito de indenização sobre os trabalhos executados e ensejará a imediata retirada das placas do local adotado e as benfeitorias resultantes das reformas, manutenção e conservação serão automaticamente incorporadas ao patrimônio do MUNICÍPIO, sem direito a indenização ou retenção por parte do ADOTANTE.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 A decisão de escolha do adotante será lavrada em ata e divulgada no átrio da Diretoria de Compras e Licitações do Município de Novo Hamburgo, sito Avenida Guia Lopes, 4201, 8º andar, e no site: editais.novohamburgo.rs.gov.br.

7.2 Da decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, dirigido à Comissão de Coordenação dos Processos de Adoção de Canteiros, Rótulas e de Praças Públicas. Caso haja recurso, será divulgada nova lista da chamada pública, que será divulgada no átrio da Diretoria de Compras e Licitações do Município de Novo Hamburgo e no site: editais.novohamburgo.rs.gov.br.



7.3 A formalização do convênio para a adoção de praças far-se-á por meio da assinatura do “Termo de Adoção de canteiros, rótulas e praças municipais”, conforme **ANEXO V**.

7.4 Fica delegado a Diretoria de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Viários, fiscalizar as intervenções que desvirtuem o espaço ou causem prejuízos ao interesse público.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas quanto à interpretação do edital serão solucionadas pela Diretoria de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Viários, conforme o preâmbulo deste edital.

8.2 Qualquer informação adicional poderá ser obtida na Diretoria de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Viários.

8.3 O Município verificará, a qualquer tempo, se o PROPONENTE à adoção encontra-se regular perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Secretaria de Administração – Diretoria de Compras e Licitações
Novo Hamburgo, 23 de outubro de 2018.**

Cassiano Vargas
Coordenador Jurídico DCL – OAB-RS 91.950.

Alexandro Ferreira,
Diretor de Compras e Licitações.

Linéo José Baum,
Secretário Municipal da Administração.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Promover a Adoção de CANTEIROS, RÓTULAS E PRAÇAS PÚBLICAS.

JUSTIFICATIVA

- Promover a participação da comunidade local, através da comunidade local, através de pessoas jurídicas no processo de urbanização, cuidados e manutenção das praças públicas, canteiros do Município de Novo Hamburgo em parceria com o Poder Público Municipal;
- Motivar a comunidade e incentivar a população vizinha às praças públicas, canteiros e áreas verdes a compreenderem esses espaços como de responsabilidade comum entre os munícipes e o Poder Público;
- O interessado que adotar o espaço público deverá manter constantemente limpos o gramado, canteiros, bancos, passarelas e passeios públicos pertencente ao espaço público adotado. Além disso, deverão realizar a manutenção paisagística, como roçagem de gramados, plantio e recuperação de canteiros de flores e plantas ornamentais.

NORMAS:

Os serviços de conservação a serem executados pelo adotante devem obedecer as seguintes normas:

I – Serviços gerais:

- limpeza, adubação e irrigação de toda a área plantada, com remoção de lixo e dos entulhos provenientes dos serviços de jardinagens;

II – Gramados:

- manutenção dos gramados, de acordo com a variedade, incluindo-se também a permanente erradicação das ervas daninhas;
- poda, corte e substituição da grama, com uso de equipamentos adequados.

III – Canteiros com flores:

- conservação de canteiros com flores da estação, flores perenes e ou ornamentais, incluindo a erradicação das ervas daninhas e a reposição das mudas que perecerem;
- substituição das plantas que terminaram seu ciclo de vida, por novas mudas.

IV – Árvores e arbustos:

- poda e limpeza das árvores, arbustos e semi arbustos, mediante prévia autorização a ser expedida pela SEMAM, com a conseqüente retirada dos galhos e das sobras.

ESPECIFICAÇÕES:

I - Plantio de árvores (em caso de Praças Públicas):

- Das Espécies e Limitações da Adoção
- Deverá ser priorizado o plantio de árvores de essências florestais nativas do Rio Grande do Sul;
- Fica proibido o plantio de árvores invasoras;
- Fica proibido o plantio de árvores usadas na silvicultura, como por exemplo, Acácia Negra, Eucalipto, Pinu sp., etc.
- Deve-se utilizar diferentes espécies para privilegiar a diversidade florística;
- No lado da rua que possuir fiação elétrica deverão ser utilizadas árvores de pequeno porte;
- No lado sem fiação, as espécies de médio porte podem ser utilizadas;
- Não poderão ser plantadas árvores de grande porte, e sim espécies de médio e pequeno porte;
- Os lugares onde serão plantadas as mudas de árvores devem respeitar a distância de dois (2) metros dos elementos urbanos, como boca de lobo, postes, placas de sinalização de trânsito; A distância da esquina deve ser de no mínimo sete (7) metros;
- Deverão ser utilizadas mudas de no mínimo de dois (2) metros de altura de fuste, em bom estado fitossanitário tutoradas em estacas de madeiras de duas (2) polegadas de diâmetro e dois e meio (2,5) metros de altura e amarração em "8" por cordas de material biodegradável (como sisal).
- Deverão ser plantadas em covas de no mínimo 0,40m de diâmetro e com a devida adubação (substrato + adubo NPK 10-10-10). A Terra retirada da cova deverá ser substituída por terra fértil.1
- Após o plantio, deverá ser colocada uma proteção no colo da muda, para que fique protegida das roçadeiras com fio de nylon; O uso recomendado é de um cano de PVC branco de 20 cm de comprimento e 40 mm diâmetro;
- Todos os manejos da arborização já existente devem ser precedidos de uma autorização da SEMAM;
- A Listagem de árvores autorizadas para o plantio está disponível na SEMAM, e obrigatoriamente retirada no ato da assinatura do TERMO DE ADOÇÃO entre o Município e o Adotante.

II - Flores da estação, flores perenes e ou ornamentais:

● Nos **canteiros e rótulas/largos adotados**, deverão obedecer o critério de zoneamento:

- **Zona 01:** ter no mínimo 50% do comprimento do lote e 1/3 da largura do canteiro, não inferior a 50cm de largura, privilegiado com plantio de flores da estação e ou flores perenes ou ornamentais, sendo que no restante poderão ser plantadas espécies arbustivas ornamentais ou rasteiras e ou gramados.
- **Zona 02:** ter no mínimo 30% do comprimento do lote e 1/3 da largura do canteiro, não inferior a 50cm de largura, privilegiado com plantio de flores da estação e ou flores perenes ou ornamentais, sendo que no restante poderão ser plantadas espécies arbustivas ornamentais ou rasteiras e ou gramados.
- **Zona 03:** ter no mínimo 20% do comprimento do lote e 1/3 da largura do canteiro, não inferior a 50cm de largura, privilegiado com plantio de flores da estação e ou flores perenes ou ornamentais, sendo que no restante poderão ser plantadas espécies arbustivas ornamentais ou rasteiras e ou gramados.

● Nas **praças adotadas**, deverão ser plantadas flores da estação, flores perenes e ou ornamentais em quantidade mínima de 5% da área total da praça (m²) e mais no mínimo de 5% de espécies arbustivas ornamentais ou rasteiras.



ANEXO II

Modelo de Carta de Intenção

Timbre ou Logotipo da Empresa ou Entidade.

Novo Hamburgo, ____ de ____ de ____.

Ilustríssima Senhora Prefeita,

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa/pessoa jurídica, com sede à (endereço completo e CEP), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato, representada, na forma de seus atos constitutivos, por _____, portador do CPF _____, residente _____, vem pela presente, de acordo com a legislação aplicável, manifestar interesse na celebração de Termo de Adoção para:

Obs.: PREENCHER A TABELA ADEQUADA CONFORME SEU INTERESSE, DE ACORDO COM O ANEXO III.

PRAÇA PÚBLICA:

BAIRRO: XXXXXXXXXXXXXXXX		
PRAÇA*	DENOMINAÇÃO**	LOCALIZAÇÃO
XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

* indicar qual a praça a ser adotada;

** indicar qual a denominação da praça a ser adotada;

CANTEIRO PÚBLICO:

CANTEIRO*	Nº DO LOTE**	Localização: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	METRAGEM	ZONA
XXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXX

* indicar qual o canteiro a ser adotado;

** indicar qual o lote a ser adotado;

RÓTULA/LARGO PÚBLICA(O):

RÓTULA/LARGO*	Nº DO LOTE**	Localização: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	METRAGEM	ZONA
XXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXX

* indicar qual a rótula/largo a ser adotada(o);

** indicar qual o lote a ser adotado;

Propondo-se a assumir, durante o prazo de 01 (um) ano, as obrigações descritas na proposta apresentada em envelope, que segue em anexo.

(assinatura)



ANEXO III
CANTEIROS

CANTEIRO	Nº DO LOTE	AV. CORONEL FREDERICO LINK – ENTRE A(O)	METRAGEM	ZONA
01	01	Marginal da Rodovia Br 116 e Rua Graça Aranha	37 metros	01
02	02, 03, 04	Rua Graça Aranha e Av. Ver. Adão R. de Oliveira	174 metros	01
03	05, 06, 07	Av. Ver. Adão R. de Oliveira e Rua Santa Sofia	170 metros	01
04	08, 09, 10	Rua Santa Sofia e Rua Caçador	160 metros	01
05	11, 12, 13	Rua Caçador e Rua Benjamin Constant	170 metros	01
06	14, 15	Rua Benjamin Constant e Av. Nações Unidas	108 metros	01
07	16, 17	Av. Nações Unidas e número 1079	125 metros	01
08	18, 19	Número 1079 e Rua Salgado Filho	38 metros	01
09	20	Rua Salgado Filho e Rua Saldanha Marinho	65 metros	01
10	21, 22	Rua Saldanha Marinho e Rua Primeiro de Março	101 metros	01

CANTEIRO	Nº DO LOTE	RUA DR. MAURÍCIO CARDOSO – ENTRE A(O)	METRAGEM	ZONA
01	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08	Rótula Alfredo Gotlieb e Rua Gomes Portinho	425 metros	01
02	09	Rua Santa Catarina - Bifurcação em "T"	10 metros	01
03	10	Rua Gomes Portinho	07 metros	01
04	11	Rua Gomes Portinho e Rua Cariri	48 metros	01
05	12, 13	Rua Cariri e Rua Caipós	105 metros	01
06	14, 15	Rua Caipós e Rua Heller	102 metros	01
07	16	Rua Arapuã e número 1235	55 metros	01
08	17	Número 1235 e número 1215	07 metros	01
09	18, 19	Número 1215 e Rua Joaquim Nabuco	102 metros	01
10	20, 21	Rua Joaquim Nabuco e Rua Arapei	130 metros	01
11	22	Número 931 e Rua Carioca	52 metros	01
12	23	Rua Carioca e número 780	22 metros	01
13	24	Número 780 e número 745	30 metros	01
14	24	Número 730 e número 720	20 metros	01
15	25	Número 702 e número 680	12 metros	01



16	26	Número 680 e Rua Curupaiti	15 metros	01
17	27	Em frente entrada de visitantes Hospital Regina	20 metros	01
18	28	Em frente entrada da Comusa (setor de leitura)	14 metros	01

CANTEIRO	Nº DO LOTE	RUA BENTO GONÇALVES – ENTRE A(O)	METRAGEM	ZONA
01	01	Rua Voluntários da Pátria e número 1250	65 metros	01



CANTEIRO	Nº DO LOTE	RUA JOAQUIM NABUCO – ENTRE A(O)	METRAGEM	ZONA
01	01, 02	Rua Casemiro de Abreu e Av. Nações Unidas	120 metros	01
02	03	Em frente ao número 1786	05 metros	01
03	04	Número 1786 E Rua Dr. Maurício Cardoso	60 metros	01
04	05	Canteiro lateral junto c/ Rua Dr. Maurício Cardoso	28 metros	01

CANTEIRO	Nº DO LOTE	AV. NICOLAU BECKER – ENTRE A(O)	METRAGEM	ZONA
01	01, 02, 03	Rua João Antônio da Silveira e Rua Silveira Martins	150 metros	02
02	04, 05, 06	Rua Silveira Martins e Rua Joaquim Pedro Soares	154 metros	02

CANTEIRO	Nº DO LOTE	AV. SETE DE SETEMBRO – ENTRE A(O)	METRAGEM	ZONA
01	01	Início da Av. Sete de Setembro com Br 116	40 metros	02
02	02	Embaixo do Viaduto Eugênio Nelson Ritzel	40 metros	02
03	03	Viaduto E. N. Ritzel e Av. Ver. Adão R. de Oliveira	10 metros	02
04	04	Av. Ver. Adão R. de Oliveira e Rua Rio Cambará	70 metros	02
05	05, 06	Rua Rio Cambará e Rua Rio Chuí	115 metros	02
06	07, 08	Rua Rio Chuí e Rua Rio Paraná	115 metros	02
07	09	Rua Rio Paraná e Rua dos Eucaliptos	15 metros	02
08	10, 11, 12, 13, 14, 15	Rua dos Eucaliptos e Rua Timbaúva	302 metros	02
09	16, 17, 18	Rua Timbaúva e Pau Brasil	155 metros	02
10	19, 20, 21, 22	Rua Pau Brasil e Av. Primeiro de Março	240 metros	02
11	23	Av. Primeiro de Março e Arroio Luiz Rau	42 metros	02
12	24, 25	Arroio Luiz Rau e Rua Guanabara	105 metros	02
13	26, 27	Rua Guanabara e Av. Pedro Adams Filho	132 metros	02

CANTEIRO	Nº DO LOTE	RUA GUIA LOPES – ENTRE A(O)	METRAGEM	ZONA
01	01	Rua Francisco de Paula e número 4956	20 metros	02
02	02	Número 4479 e número 4411	50 metros	02
03	03	Número 4411 e 4313	30 metros	02



04	04	Número 4272 e Rótula Syrio Brenner	14 metros	02
05	05	Rótula Syrio Brenner e número 4240	86 metros	02
06	06	Rótula Lothário kehl e Rua Minas Gerais	30 metros	03
07	07	Rótula Lothário kehl e Rua Minas Gerais	22 metros	03
08	08	Rótula Lothário kehl e Rua Minas Gerais	27 metros	03
09	09	Rótula Lothário kehl e Est. Leopoldo Petry	16 metros	03



CANTEIRO	Nº DO LOTE	AV. PRIMEIRO DE MARÇO – ENTRE A(O)	METRAGEM	ZONA
01	01, 02, 03, 04, 05	Rua Marcílio Dias e Rua Vicente da Fontoura	251 metros	02
02	06, 07	Rua Vicente da Fontoura e número 804	125 metros	02
03	08, 09, 10	Rua Tapes e Rua Otto Kopshina	180 metros	02
04	11, 12	Rua Otto Kopshina e João Pessoa	125 metros	01
05	13, 14, 15, 16	Rua João Pessoa e Rua Flores da Cunha	210 metros	01
06	17, 18, 19	Rua Flores da Cunha e Rua Osvaldo Aranha	163 metros	01
07	20, 21	Rua Osvaldo Aranha e número 1671	110 metros	01
08	22, 23, 24	Número 1671 e Rua Três de outubro	187 metros	01
09	25, 26, 27, 28	Rua Três de outubro e Rua Itu	220 metros	01
10	29, 30	Rua Itu e número 2220	100 metros	02
11	31	Número 2220 e Rua Carumbé	62 metros	02
12	32, 33, 34	Rua Carumbé e Rua Carlos Germano Burckle	173 metros	02
13	35, 36	Rua Carlos Germano Burckle e Rua Guanupi	102 metros	02
14	37	Rua Guanupi e Av. Nações Unidas	58 metros	02
15	38	Av. Nações Unidas e Rótula	30metros	02
16	39	Rótula David Alexandre Biz e Rua São Leopoldo	10 metros	03

CANTEIRO	Nº DO LOTE	AV. VITOR HUGO KUNZ – ENTRE A(O)	METRAGEM	ZONA
01	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07	Rua João A. da Silveira e Rua Domingos de Almeida	350 metros	02
02	08, 09, 10, 11, 12,13, 14, 15, 16	Rótula Carlos Gaspar Eckhard e Rua Porto Alegre	410 metros	02
03	17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24	Rua Porto Alegre e número 941	460 metros	02
04	25	Canteiro Lateral com Av. Gen. Daltro Filho	30 metros	02
05	26, 27, 28, 29	Av. Gen. Daltro Filho e Rua Frederico Mentz	200 metros	02
06	30, 31, 32, 33, 34	Rua Frederico Mentz e Rua Marquês de Souza	270 metros	02
07	35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44	Rua Marquês de Souza e Rua Jaboti	520 metros	02
08	45, 46, 47, 48, 49	Rua Jaboti e Rua Gen. Vargas	250 metros	02



09	50, 51, 52, 53, 54	Rua Gen. Vargas e Rua Ver. Carlos Emílio Koling	255 metros	02
10	55, 56, 57, 58, 59	R. Ver. Carlos Emílio K e R. Bartolomeu de Gusmão	250 metros	02
11	60, 61	Rua Bartolomeu de Gusmão e Av. Gen. Daltro Filho	114 metros	02
12	62, 63, 64	Av. Gen. Daltro Filho e Rua Espírito Santo	150 metros	02
13	65	Rua Espírito Santo e Rua Colúmbia	10 metros	02
14	66, 67, 68, 69, 70	Rua Colúmbia e Rua Madre Regina	280 metros	02
15	71, 72, 73, 74	Rua Madre Regina e Rua Ícaro	200 metros	02



CANTEIRO	Nº DO LOTE	EST. GERMANO FRIEDERICH – ENTRE A(O)	METRAGEM	ZONA
01	01	RS 239 e Alça de acesso 01	30 metros	02
02	02	RS 239 e Alça de acesso 02	110 metros	02
03	03	RS 239 e Alça de acesso 03	25 metros	02
04	04, 05, 06, 07, 08	Número 1002 e Rua Eurico Gaspar Dutra	270 metros	02
05	09, 10	Rua Eurico Gaspar Dutra e Rua Bento Manoel	116 metros	02

CANTEIRO	Nº DO LOTE	AV. VER. ADÃO R. OLIVEIRA – ENTRE A(O)	METRAGEM	ZONA
01	01, 02	Rua Machado de Assis e Rua Albino Alfredo Spohr	119 metros	02
02	03	Rua Albino Alfredo Spohr e Rua Pitagoares	76 metros	02
03	04	Rua Pitagoares e Rua Tabajara	10 metros	02
04	05	Rua Tabajara e Rua Dom Pedro I	74 metros	02
05	06	Dom Pedro I e Rua Guarujá	78 metros	02
06	07	Rua Guarujá e Rua Cruz Alta	59 metros	02
07	08, 09	Rua Cruz Alta e Rua Carazinho	100 metros	02
08	10	Rua Carazinho e Rua Três de Outubro	48 metros	02
09	11	Rua Três de Outubro e Rua Garibaldi	41 metros	02
10	12, 13	Rua Garibaldi e Rua Esteio	100 metros	02
11	14, 15, 16, 17, 18	Rua Esteio e Rua Araxá	250 metros	02
12	19	Rua Araxá e Rua Jornal NH	30 metros	02
13	20	Rua Jornal NH e Rua Gutemberg	65 metros	02
14	21, 22, 23	Rua Gutemberg Rua Carlos Germano Burckle	180 metros	02
15	24, 25, 26	Rua Carlos G. Burckle e Ent. da Amapá do Sul SA	150 metros	02
16	27, 28, 29, 30, 31	Entrada da Amapá do Sul SA e Rua Atilo Kaefer	250 metros	02
17	32	Em frente a entrada da Amapá do Sul SA	08 metros	02
18	33	R. Atilo Kaefer e R. Profª Frederica Schultz Pacheco	86 metros	02
19	34, 35	R. Profª F. S. Pacheco e Fundos Esquadrias Scheid	117 metros	02
20	36	Fundos Esquadrias Scheid e Viveiro de Mudas	61 metros	02
21	37	Viveiro de Mudas F. Scheid e Rua 7 de Setembro	44 metros	02
22	38	Rua 7 de Setembro e Ent. da EGK Ind. e Com.	80 metros	02



23	39	Entre a EGK Ind. e Com. LTDA e Rua Rio Iguaçu	70 metros	03
24	40	Rua Rio Iguaçu e Rua Gustavo Côpe	26 metros	03
24	41	Rua Gustavo Côpe e Rua Rio Guaíba	53 metros	03
25	42	Rua Rio Guaíba e número 3024	60 metros	03
26	43	número 3024 e número 3088	15 metros	03
27	44	Entre número 3088 e Rua Miranda	70 metros	03



CANTEIRO	Nº DO LOTE	RUA SAPIRANGA – ENTRE A(O)	METRAGEM	ZONA
01	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07	Rua Guia Lopes e Rótula da saída da P.M.N.H.	367 metros	02

CANTEIRO	Nº DO LOTE	RUA JOÃO ALOYSIO ALGAYER – ENTRE A(O)	METRAGEM	ZONA
01	01	Estrada Leopoldo Petry e Rótula 3	13 metros	02
02	02	Estrada Leopoldo Petry e Rótula 3	10 metros	02
03	03	Rua Albano Guilherme Konrath	07 metros	02
04	04	Rua Albano Guilherme Konrath	12 metros	02
05	05	Em frente ao número 4700	39 metros	02
06	06	Em frente ao número 4511	77 metros	02

CANTEIRO	Nº DO LOTE	ESTRADA LEOPOLDO PRETRY – ENTRE A(O)	METRAGEM	ZONA
01	01	Estrada José Aluísio Daudt e Rótula 1	18 metros	03
02	02	Estrada José Aluísio Daudt e Rótula 1	22 metros	03
03	03	Av. dos Municípios e Rótula 2	54 metros	03
04	04	Av. dos Municípios e Rótula 2	60 metros	03
05	05	Rua João Aloysio Algayer e Rótula 3	18 metros	03

CANTEIRO	Nº DO LOTE	AV. GENERAL DALTRO FILHO – ENTRE A(O)	METRAGEM	ZONA
01	01	Rua São Luiz Gonzaga e Rua Demétrio Ribeiro	55 metros	03

CANTEIRO	Nº DO LOTE	AV. CORONEL TRAVASSOS – ENTRE A(O)	METRAGEM	ZONA
01	01, 02, 03, 04	Rua Adolfo Jaeger e Rua Gramado	200 metros	03
02	05, 06	Rua Gramado e Rua Dr. Karl Wilhelm Schinke	120 metros	03

CANTEIRO	Nº DO LOTE	RUA ALEGRETE – ENTRE A(O)	METRAGEM	ZONA
01	01	Entre Rua Coronel Travassos e Rua Cacequi	27 metros	03
02	02	Com Coronel Travassos	67 metros	03
03	03	Com Coronel Travassos	15 metros	03



CANTEIRO	Nº DO LOTE	RUA BENJAMIN ALTMAYER – ENTRE A(O)	METRAGEM	ZONA
01	01	Alça de acesso sul	15 metros	03
02	02	Alça de acesso norte	20 metros	03
03	03	Número 7455 e Rótula da Br 116	73 metros	03
04	04	Entre Rótula da Br 116 e número 100	10 metros	03



CANTEIRO	Nº DO LOTE	AV. PEDRO ADAMS FILHO – ENTRE A(O)	METRAGEM	ZONA
01	01, 02	Av. Primeiro de Março e Rua La Paz	103 metros	03
02	03, 04	Rua La Paz e Rua Quito	101 metros	03
03	05	Rua Quito e Rua Val Paraíso	73 metros	03
04	06	Rua Val Paraíso e Rua Buenos Aires	82 metros	03
05	07	Rua Buenos Aires e número 400	27 metros	03
06	08	Número 400 e Rua Pinheiro Machado	81 metros	03
07	09, 10	Rua Pinheiro Machado e Rótula Jovelino Fagundes	103 metros	03
08	11, 12	Rótula Jovelino Colar Fagundes e número 755	100 metros	03
09	13, 14	Número 755 e Rua Lima	110 metros	03
10	15, 16, 17, 18, 19	Rua Lima e Rua Rui Barbosa	250 metros	03
11	20	Rua Rui Barbosa e Av. Nações Unidas	23 metros	03
12	21, 22, 23	Av. Nações Unidas e Rua Antônio Roberto Kroeff	150 metros	03
13	24, 25, 26	Rua Antônio Roberto Kroeff e Rua Guia Lopes	150 metros	03
14	27, 28, 29, 30	Rua Guia Lopes e Rua João Ribeiro	213 metros	03
15	31	Rua João Ribeiro e Rua Marechal Deodoro	47 metros	03
16	32	Rua Marechal Deodoro e Rua Não Me Toques	79 metros	03
17	33	Rua Não Me Toques e Rua Rodrigues Alves	26 metros	03
18	34	Rua Rodrigues Alves e Rua Roca Sales	74 metros	03
19	35, 36, 37, 38	Rua Roca Sales e Av. Cel Travassos	211 metros	03
20	39, 40	Av. Cel Travassos e Rua Nova Prata	121 metros	03
21	41	Rua Nova Prata e Rua Antônio Prado	73 metros	03
22	42	Rua Antônio Prado e Rua Bom Jesus	79 metros	03
23	43, 44, 45	Rua Bom Jesus e Rua Vacaria	150 metros	03
24	46, 47	Rua Vacaria e Rua Guarabu	123 metros	03
25	48	Rua Guarabu e Rua Formosa	60 metros	03
26	49, 50	Rua Formosa e Rua Ganguçu	105 metros	03
27	51	Rua Ganguçu e Rua Adolfo Jaeger	16 metros	03
28	52, 53, 54, 55	Rua Adolfo Jaeger e Rua Carumbé	213 metros	03



29	56, 57	Rua Carumbé e Rua Aberto Torres	100 metros	03
30	58	Rua Aberto Torres e Rua Itu	50 metros	03
31	59	Rua Itu e Rua Jahu	46 metros	03
32	60, 61	Entre Rua Jahu e número 3486	100 metros	03
33	62	Entre número 3486 e Rua Três de Outubro	80 metros	03
34	63, 64	Entre Rua Três de Outubro e Rua Getúlio Vargas	122 metros	03
35	65, 66, 67	Entre Rua Getúlio Vargas e Rua Oswaldo Aranha	160 metros	03
36	68	Entre Rua Oswaldo Aranha e número 3905	08 metros	03



CANTEIRO	Nº DO LOTE	AV. MONTEVIDÉO – ENTRE A(O)	METRAGEM	ZONA
01	01	Av. Nações Unidas e Rua Lima	75 metros	03
02	02	Rua Lima e número 200	76 metros	03
03	03, 04	Número 200 e Rua México	105 metros	03
04	05	Rua México e número 361	51 metros	03
05	06, 07	Número 361 e Rua Assuncion	114 metros	03
06	08	Rua Assuncion e número 521	36 metros	03
07	09	Número 521 e Av. Buenos Aires	40 metros	03
08	10	Entre o canteiro Av. Buenos Aires	25 metros	03
09	11	Av. Buenos Aires Rua Val Paraíso	80 metros	03
10	12, 13, 14	Rua Val Paraíso e Rua La Paz	170 metros	03
11	15, 16	Rua La Paz e número 551	102 metros	03
12	17	Número 551 e Rua Costa Rica	55 metros	03
13	18, 19	Rua Costa Rica e número 877	100 metros	03
14	20	Número 877 e número 885	72 metros	03
15	21	Número 890 e número 970	30 metros	03
16	22	Número 970 e Rua Leopoldo Wasun	09 metros	03
17	23	Rua Leopoldo Wasun e Rua Hugo Erni Feltes	43 metros	03

CANTEIRO	Nº DO LOTE	RUA ALVEAR – ENTRE A(O)	METRAGEM	ZONA
01	01	Rua Primeiro de Março e Rót. David Alexandre Biz	25 metros	03
02	02, 03	Rua Primeiro de Março e Rua Acari	113 metros	03
03	04	Rua Acari e Rua São Tomé	66 metros	03
04	05	Rua São Tomé e Rua Rótula Av. Pedro Adams Filho	86 metros	03
05	06	Canteiro Lateral da Rótula da Av. Pedro A. Filho	22 metros	03

CANTEIRO	Nº DE LOTES	RUA BUENOS AIRES – ENTRE A(O)	METRAGEM	ZONA
01	01, 02, 03	Av. Pedro Adams Filho e Rua La Habana	180 metros	03
02	04, 05, 06	Rua La Habana e Av. Montevideo	150 metros	03
03	07	Av. Montevideo e Rua Caracas	70 metros	03



04	08, 09, 10	Rua Caracas e Rua Santa Ana	150 metros	03
05	11, 12	Rua Santa Ana e Rua Ottawa	135 metros	03

CANTEIRO	Nº DO LOTE	AV. MARQUÊS DE OLINDA – ENTRE A(O)	METRAGEM	ZONA
01	01, 02	Entre Rua Guia Lopes e Rua Romeu Machado	105 metros	03



CANTEIRO	Nº DO LOTE	AV PRESIDENTE LUCENA – ENTRE A(O)	METRAGEM	ZONA
01	01	Canteiro lateral com Rua Finlândia	10 metros	03
02	02	Em frente ao número 4185	15 metros	03
03	03	Em frente ao número 4555	18 metros	03
04	04	Em frente ao número 4219	20 metros	03
05	05, 06, 07, 08	Número 4219 e Rua Marte	200 metros	03
06	09	Rua Marte e Rua Abissínia	10 metros	03
07	10, 11, 12	Rua Nelson Sá e Rua Júpiter	150 metros	03
08	13, 14	Rua Camboatá e Rua Urano	130 metros	03
09	15, 16, 17, 18, 19, 20	Rua Urano e Rua Rincão	300 metros	03
10	21	Rua Rincão e Rua Plutão	34 metros	03

Total: 429 lotes.

RÓTULAS / LARGOS

RÓTULAS

RÓTULA	Nº DO LOTE	AV. NICOLAU BECKER – ENTRE A(O)	METRAGEM	ZONA
01	01	Rótula João XXIII – c/ Av. Nações Unidas	46 metros	01

RÓTULA	Nº DO LOTE	RUA GUIA LOPES – ENTRE A(O)	METRAGEM	ZONA
01	01	Rótula Alfredo C. Gotlieb – c/ R Dr. Maurício Cardoso	25 metros	01
02	01	Rótula Lothário Kehl – c/ Estrada Leopoldo Petry	12 metros	03

RÓTULA	Nº DO LOTE	AV. VITOR HUGO KUNZ – ENTRE A(O)	METRAGEM	ZONA
01	01	Rótula Carlos G. Eckhard c/ R Domingos de Almeida	20 metros	02
02	01	Rótula da Rua Frederico Mentz	03 metros	02
03	01	Rótula Antonio A. Pohren c/ Av. General Daltro Filho	46 metros	03

RÓTULA	Nº DO LOTE	RUA SAPIRANGA – ENTRE A(O)	METRAGEM	ZONA
01	01	Rótula da saída da P.M.N.H. – c/ Rua Mundo Novo	20 metros	02

RÓTULA	Nº DO LOTE	AV. PRIMEIRO DE MARÇO – ENTRE A(O)	METRAGEM	ZONA
--------	------------	---	----------	------



01	01	Rótula 1 e Av. Nações Unidas	54 metros	03
02	01	Rótula David Alexandre Biz - c/ Rua São Leopoldo	20 metros	03
03	01	Rótula Albano Brenner - c/ Av. Pedro Adams Filho	20 metros	03

RÓTULA	Nº DO LOTE	ESTRADA LEOPOLDO PRETRY - ENTRE A(O)	METRAGEM	ZONA
01	01	Rótula 01 - c/ Estrada José Aluísio Daudt	43 metros	03
02	01	Rótula 02 - c/ Av. dos Municípios	75 metros	03
03	01	Rótula 03 - c/ Rua João Aloysio Algayer	15 metros	02

Total: 13 lotes.

LARGOS

LARGO	Nº DO LOTE	RUA ARTHUR HACK - ENTRE A(O)	METRAGEM	ZONA
01	01	Largo da Rua Arthur Hack - c/ Rua Joaquim Nabuco	42 metros	01

LARGO	Nº DO LOTE	AV. NICOLAU BECKER - ENTRE A(O)	METRAGEM	ZONA
01	01	Largo Lions Club-Distrito L-7 - c/ Av. Nações Unidas	60 metros	01
02	01	Largo Paulo Sérgio Gusmão - c/ Av. Nações Unidas	22 metros	01
03	01	Largo 03 - c/ Av. Nações Unidas	12 metros	01

Total: 04 lotes.

PRAÇAS

BAIRRO: BOA VISTA		
PRAÇA	DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
01	Praça Arnaldo Rudolfo Schönardie - (716,7m ²)	Ruas Natal/Belo Horizonte
02	Praça Carlos Adolfo Jaeger - (1.773,83m ²)	Ruas Alegrete/Quaraí/Flores da Cunha
03	Praça Dr. Fernando Ricardo Gering - (354,57m ²)	Ruas Belém do Pará/Fortaleza
04	Praça Guilherme Bern - (25.017m ²)	Ruas Porto União/Cuiabá/Manaus
05	Praça Heitor Vila Lobos - (800m ²)	Ruas Cacequi/Recife/Acre
06	Praça Rodolfo Terra Filho - (726m ²)	Ruas Coronel Travassos/Cacequi
07	Praça Pieter Voguelar - (6.008m ²)	Ruas Flores da Cunha/Itaqui/Aracajú



BAIRRO: BAIRRO CANUDOS

PRAÇA	DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
01	Praça Augusto Severo – (1.800m ²)	Ruas Ícaro/Londres/Kiel/Helmuth Hinckel
02	Praça Cinco de Abril – (3.953m ²)	Ruas Paganini/Ícaro/Quezon
03	Praça Eugênio Adams – (353,76m ²)	Ruas Bauru/Dublin
04	Praça Santa Rita de Cássia – (1.322m ²)	Ruas Elis Regina/Gustavo Leopoldo Feltes

BAIRRO: BAIRRO GUARANI

PRAÇA	DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
01	Praça José Nazário – (674m ²)	Ruas Carlos Barbosa/Santo Antônio
02	Praça Mário Edgar Müller – (200m ²)	Av. Nicolau Becker/Rua Gravataí
03	Praça Pedro Alles – (23.107m ²)	Av. Nicolau Becker/Rua José J. Martins
04	Praça Quinze de Novembro – (2.300m ²)	Ruas Guajuvira/São Luiz/Julio Adams



BAIRRO: CENTRO*

PRAÇA	DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
01	Praça da Bandeira – (1.386,50m ²)	Ruas Júlio de Castilhos/Almirante Barroso
02	Vinte de Setembro – (6.560m ²)	Av. Bento Gonçalves/Joaquim Nabuco

* Praças do Centro deverão atender as normativas previstas pelo Tombamento Estadual (IPHAE).

BAIRRO: HAMBURGO VELHO**

PRAÇA	DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
01	Praça Guilherme Ludwig – (1.050m ²)	Ruas Daltro Filho/Júlio Kunz
02	Praça Mauá – (1.920m ²)	Ruas Marquês de Souza/Vitor Hugo Kunz
03	Praça Monsenhor Edmundo Backes (3.800m ²)	Ruas Leão XIII/Dr. Maurício Cardoso

**Praças de Hamburgo Velho deverão atender as normativas previstas pelo Tombamento Federal (IPHAN)

BAIRRO: LIBERDADE

PRAÇA	DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
01	Praça Papa João Paulo I – (1.680m ²)	Ruas Rio Araguaia/Rio Paraná
02	Praça Plínio Lopes – (10.323m ²)	Ruas Rio Negro/Timbaúva

BAIRRO: BAIRRO IDEAL

PRAÇA	DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
01	Praça Pracinha dos Piás – (2.610m ²)	Ruas Ver. Adão R. de oliveira/Tupiniquins
02	Praça Porto Alegre – (3.370m ²)	Ruas Erechim/Monte Alegre/Nova Petrópolis
03	Praça Seno Feilstricher – (4.463m ²)	Ruas São Vicente/Santa Maria/Caçador

BAIRRO: BAIRRO MAUÁ

PRAÇA	DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
01	Praça Aleôncio da Veiga – (80m ²)	Ruas Gomes Portinho/Araponga
02	Praça Armindo Nicolau Moder – (828m ²)	Ruas Carioca/Caipós
03	Praça Chavantes – (398,91m ²)	Ruas Carioca/Cairú
04	Praça Edler Scheid-Melhoral – (824m ²)	Ruas Araguaia/Caipós
05	Praça Edwin Becker – (796m ²)	Ruas Araguaia/Araponga



06	Praça Gentil Escolar Pereira – (2.068m ²)	Ruas Encruzilhada do Sul/Itaporanga
07	Praça Irmão José Otão – (6.310m ²)	Ruas Carijós/carajás
08	Praça Ottomar Winck – (3.190m ²)	Ruas Encruzilhada do Sul/Forquetinha

BAIRRO: LOMBA GRANDE

PRAÇA	DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
01	Praça Vereador Mário Pereira (400m ²)	Ruas João Aloysio Algayer/Martin Luther



BAIRRO: BAIRRO OPERÁRIO

PRAÇA	DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
01	Praça José Antonio da Silva (2.048m ²)	Ruas Men de Sá/Conde da Figueira
02	Praça Sylviano Eusébio Gomes (3.457m ²)	Ruas Manoel Pereira Brodt/ Paulo Provenzano
03	Praça Erhard Theodor Springer (100m ²)	Ruas Barão do Rio Branco/15 de Novembro
04	Praça João Ferreira Roque Filho (2.072m ²)	Ruas Men de Sá/San Marino

BAIRRO: BAIRRO OURO BRANCO

PRAÇA	DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
01	Praça Frederico Schneider - (50m ²)	Av. Pedro Adams Filho/Coronel Travassos
02	Praça Ver. Alberto Mosmann Filho (14.369m ²)	Ruas Rio de Janeiro/Lourenço da Veiga

BAIRRO: SÃO JOSÉ

PRAÇA	DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
01	Praça Fernando Ferrari - (1.110m ²)	Ruas Eng. Jorge Schury/José Trez Filho

BAIRRO: SÃO JORGE

PRAÇA	DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
01	Praça Centenário - (7.530m ²)	Av. Victor Hugo Kunz/Bartolomeu de Gusmão

BAIRRO: BAIRRO PÁTRIA NOVA

PRAÇA	DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
01	Praça André Haubert de Oliveira - (50m ²)	Ruas Itararé/Flores da Cunha
02	Praça Lafayette - (100m ²)	Ruas Itararé/Bento Gonçalves

BAIRRO: PETRÓPOLIS

PRAÇA	DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
01	Praça Assis Barreto da Costa - (5.968m ²)	Ruas Luxemburgo/Holanda/Hungria
02	Praça Darcy Borges de Castilhos - (13.287m ²)	Ruas Inglaterra/Alfredo Ebert
03	Praça Glauber Rocha - (4.731m ²)	Ruas Albino Kieling/Inglaterra



BAIRRO: PRIMAVERA

PRAÇA	DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
01	Praça Arnaldo Grin – (3.225m ²)	Ruas Estrela/Tristão de Alencar/São Gabriel
02	Praça Darcy Ventorini – (4.270m ²)	Rua Paulo Guimarães/Tubarão/Duque Estrada



BAIRRO: RINCÃO

PRAÇA	DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
01	Praça Carmelina Cristófoli – (300m ²)	Ruas Libéria/Mônaco
02	Praça Felipe Rogus Mossmann – (3.834m ²)	Ruas Ceará/Alto Uruguai
03	Praça Lauro Rodrigues – (4656m ²)	Ruas Alto Uruguai/Via Sacra/Charqueadas

BAIRRO: RIO BRANCO

PRAÇA	DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
01	Praça Alberto Albano Kern – (774m ²)	Ruas Borges de Medeiros/Cristóvão Colombo
02	Praça Augusto Wolf – (2.072m ²)	Ruas Boa Saúde/Cel Gomes F./Marcílio Dias

BAIRRO: SANTO AFONSO

PRAÇA	DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
01	Praça Edgar da Silva Perfeito (Praça da Juventude) – (1.281,50m ²)	Ruas Honduras/Boston
02	Praça Fernando Brenner – (3.125m ²)	Ruas José Lewgoy/Erni Steigleder
03	Praça Papa Paulo VI – (10.754m ²)	Ruas Rudolfo Reinaldo Terra/José C. Filho
04	Praça Paris – (4.933m ²)	Ruas Madre Maria Margarida/Val Paraíso
05	Praça Doutor Ulisses Guimarães – (4.300m ²)	Av. Bueno Aires
06	Praça Walt Disney – (3.600m ²)	Ruas México/La Habana

Total: 60 praças.



ANEXO IV

MODELO PADRONIZADO DAS PLACAS

Manual de Identidade Visual

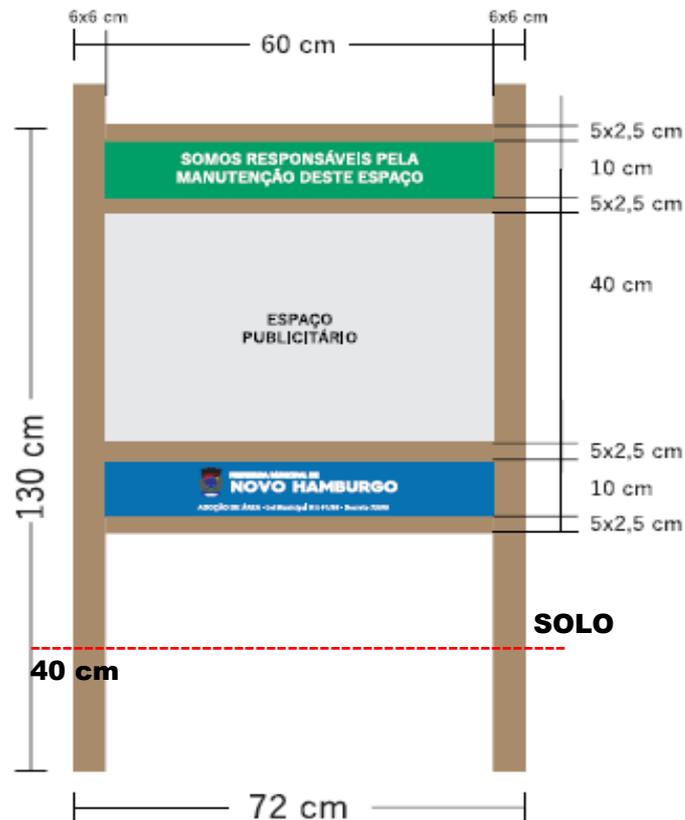
**PLACAS DE
ADOÇÃO DE
ESPAÇOS
PÚBLICOS**

ADOÇÃO DE ÁREA
Lei Municipal Nº01/88
Decreto 73/88



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO HAMBURGO

MODELO 1

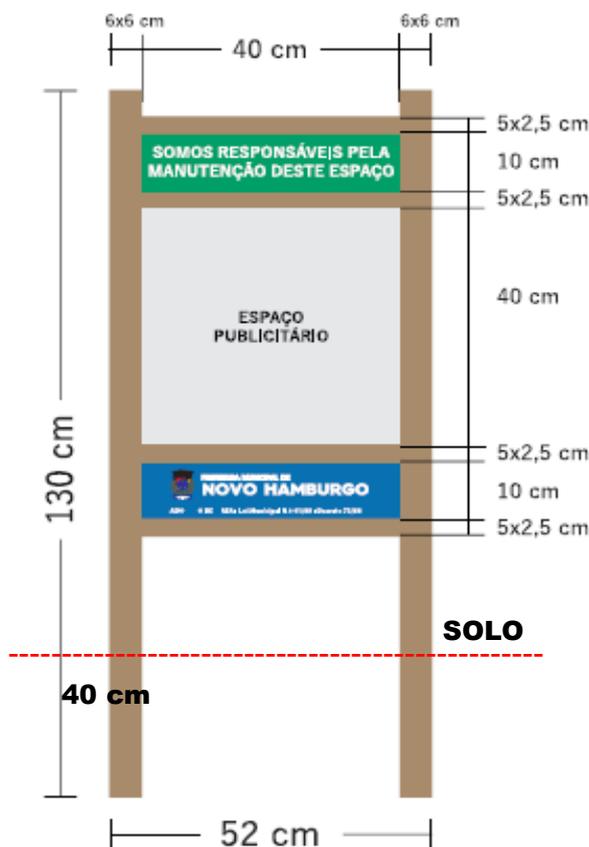


DIMENSÕES	72 X 130 CM
ESTRUTURA	EM MADEIRA PLÁSTICA (ECOLÓGICA)
PLACAS	CHAPA GALVANIZADA OU ACRILICA ADESIVADA, NAS DUAS FACES (LADOS)
ESPAÇO PUBLICITÁRIO	60 X 40 CM

Os locais onde serão fixadas a(s) placa(s) deverão respeitar a distância de dois (2) metros dos elementos urbanos, como boca de lobo, postes, placas de sinalização de trânsito e a distância do limite do canteiro deve ser de no mínimo à sete (7) metros e no mínimo 30 cm de distância do meio fio lateral de cada lado.

Manual de Identidade Visual - PLACAS DE ADOÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

MODELO 2



DIMENSÕES 52 X 130 CM

ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA (ECOLÓGICA)

PLACAS CHAPA GALVANIZADA OU ACRILICA
ADESIVADA, NAS DUAS FACES (LADOS)

**ESPAÇO
PUBLICITÁRIO** 40 X 40 CM

Os locais onde serão fixadas a(s) placa(s) deverão respeitar a distância de dois (2) metros dos elementos urbanos, como boca de lobo, postes, placas de sinalização de trânsito e a distância do limite do canteiro deve ser de no mínimo à sete (7) metros e no mínimo 30 cm de distância do meio fio lateral de cada lado.



CORES

**SOMOS RESPONSÁVEIS PELA
MANUTENÇÃO DESTE ESPAÇO**



CMYK: C-100 M-0 Y-80 K-5
Tipologia: Yu Gothic Medium (Negrito)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVO HAMBURGO

ADOÇÃO DE ÁREA - Lei Municipal N 01/88 - Decreto 73/88



CMYK: C-0 M-0 Y-0 K-100
Tipologia: Yu Gothic Medium (Negrito)



DESCRIÇÃO

Madeira Plástica

A preservação do meio ambiente é essencial para a sobrevivência da humanidade e os resíduos descartados incorretamente são o maior problema atual. Uma solução de sucesso para o reaproveitamento de resíduos plásticos gerados em nosso país, por exemplo, está na fabricação de madeira plástica, pois além de proteger as árvores e reduzir o desmatamento, retira o plástico descartado dos aterros, onde polui o solo, impede o movimento dos lençóis freáticos e nas ruas entope bueiros e redes de esgoto.

Para cada 700kg de Madeira Plástica 1 (uma) árvore é preservada e 180 mil sacolas plásticas são retiradas da natureza.

No Brasil cresce cada vez mais o uso deste material para a madeira plástica, pois como já é possível obter madeira a partir de plásticos que colocamos no lixo, empresas produzem esta madeira sem precisar prejudicar o meio ambiente.

Processo produtivo da Madeira Plástica

Para produzir Madeira Plástica a fábrica precisa de **Polietileno de Alta Densidade (PAD)**, material encontrado em frascos e embalagens que utilizamos em nosso dia a dia, como o xampu, detergente, amaciante, água sanitária, rótulos de garrafas, sacolas de supermercado, entre outros. Após este material ser triturado e transformado em grãos, o plástico já está pronto para entrar em processo produtivo das empresas fabricantes de Madeira Plástica.

O processo é bem simples, o plástico moído é sugado por uma tubulação até o misturador, recebe pigmento para dar a cor escolhida para madeira; depois um produto químico é adicionado para dar aderência de madeira, porém, utilizando somente plástico na confecção da madeira sintética não se obtém o produto final com as características desejadas, por isso adiciona-se até 40% de fibras vegetais.

A quantidade de fibra vegetal varia de acordo com a finalidade do produto, ao adicionar mais fibras obtém-se maior rigidez e consistência. Praticamente qualquer fibra vegetal pode ser usada no processo de produção, as mais usadas são fibra de coco, serragem, bagaço de cana, casca de arroz, entre outras. A mistura destes compostos vira uma massa aquecida a 180° C para ser rapidamente resfriada em água gelada, onde condensa a aproximadamente 10° C. E assim está pronta a Madeira Plástica.

Vantagens da Madeira Plástica

Este produto possui muitas vantagens, uma das principais é ser resistente à corrosão e isso a torna mais vantajosa em utilizar o ferro em algumas aplicações; ela não absorve umidade e por este motivo não encharca e não dilata como acontece com madeira natural; ela também tem boa resistência a produtos como cloro e solventes, além de permitir a limpeza com água e sabão sem comprometer sua qualidade. A madeira plástica possui boa resistência ao sol e frio, não tem problemas de mofo e fungos, insetos (como cupins) e outros animais como roedores e aves.

A maior vantagem e mais importante da madeira plástica é a **PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**, pelo fato de provir de material reciclado. Todo material que sobra quando se está construindo volta para o reprocessamento, virando novamente madeira plástica.

Como ainda não tem uma demanda muito alta, o preço da madeira plástica em média é 30% mais caro do que a natural, por ser um produto que necessita de tecnologia mais cara e por suas inúmeras qualidades, mas para que esse preço caia, basta a produção aumentar.

O incentivo a iniciativas sustentáveis como a reciclagem dos plásticos para a produção de madeira não vem só de órgãos governamentais, mas também dos consumidores que procuram técnicas inovadoras. A aceitação de produtos como estes, sustentáveis, é fundamental para que o mercado continue crescendo. Ao comprarmos um produto é difícil saber sobre sua procedência, mas está ao nosso alcance verificar a existência no mercado de materiais como a madeira plástica, que são feitos de resíduos reciclados e têm o propósito de serem menos agressivos ao MEIO AMBIENTE.



ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE ADOÇÃO DE CANTEIROS, RÓTULAS E PRAÇAS MUNICIPAIS

TERMO DE ADOÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO E _____.

O **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 88.254.875/0001-60, com sede na Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos, em Novo Hamburgo-RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Administração, Sr. LINÉO JOSÉ BAUM conforme autorizado pelo Decreto nº 7680/2017 e, de outro lado _____, com sede/endereço na Rua _____, nº _____, bairro _____, Município de _____/RS, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste instrumento denominada _____, representada pelo seu presidente Sr. _____, CPF _____ e doravante denominada ADOTANTE.

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.324/2011;

Considerando o Decreto Municipal nº 8.044/2017, que regulamenta a adoção de canteiros, rótulas e de praças municipais;

Considerando o Edital de Chamamento Público nº ____/2018

Resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, tendo em vista o disposto na Lei Federal 8.666/93, celebrar o presente Termo de Adoção, de acordo com as condições constantes nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRMEIRA - DO OBJETO

O PRESENTE Termo de Adoção tem por objeto a reforma, manutenção e conservação do (canteiro, rótula e praça) localizada na Rua _____, no bairro _____, nesta cidade, com extensão total de ____m e ou m² (_____metros e ou metros quadrados), de área ajardinada, em conformidade com o plano de trabalho que passa a fazer parte deste instrumento como anexo I.

Parágrafo único – encontram-se instalados no canteiro, rótula e praça os seguintes equipamentos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) fornecer todas as informações necessárias sobre o (canteiro, rótula e praça) adotada, necessárias à sua reforma, manutenção e conservação;
- b) tomar as medidas necessárias ao restabelecimento da ordem, na ocorrência de perturbação na praça adotada;
- c) comunicar com antecedência ao ADOTANTE a programação e realização de eventos, adequados à área e de interesse público; e
- d) custear os gastos com iluminação e água do local.

2.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO ADOTANTE:

- a) executar sob sua total responsabilidade a reforma, manutenção e conservação do (canteiro, rótula e praça) mencionada na cláusula primeira deste instrumento;
- b) submeter, obrigatoriamente, a prévio exame e aprovação dos setores pertinentes das Secretarias Municipais de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Viários e de Meio Ambiente, toda e qualquer modificação das estruturas relativas aos (canteiros, rótulas e praças), respeitados os projetos existentes para o local.
- c) zelar pela conservação dos recursos naturais existentes no local;
- d) comunicar à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Viários qualquer eventual perturbação no local sob responsabilidade do ADOTANTE, que demandem providências do órgão para restabelecimento da normalidade; e
- e) dar início ao projeto de revitalização e outros que julgar necessário em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Termo de Adoção. Caso o adotante não inicie o(s) projeto(s) no prazo estipulado, o mesmo deverá apresentar justificativa à Comissão de Acompanhamento, em até 15 (quinze) dias, do não cumprimento do Termo.

§1º Quanto às obrigações previstas na alínea "b" supra, inexistindo projetos relativos às modificações consideradas necessárias para o aprimoramento da praça, o ADOTANTE poderá elaborá-los e desenvolvê-los, submetendo-os à aprovação dos setores pertinentes das Secretarias Municipais, de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Viários e de Meio Ambiente.

§2º As benfeitorias resultantes das reformas, manutenção e conservação serão automaticamente incorporadas ao patrimônio do MUNICÍPIO, sem direito a indenização ou retenção por parte do ADOTANTE.

§3º Ao seu critério, o ADOTANTE poderá contratar empresas especializadas para a conservação da praça objeto deste instrumento, arcando integralmente com as despesas, sem qualquer ônus ou responsabilidade para o Município.

§4º Tudo o que competir ao ADOTANTE, por força de sua atribuição, envolvendo pessoal e material, será exclusivamente por ele suportado, sem qualquer ônus ou participação do Município, aqui incluídas eventuais ações reclamatórias trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PLACAS INDICATIVAS

Será permitida ao ADOTANTE a instalação de placas de publicidade, no interior do (canteiro, rótula e praça) definida na cláusula primeira, nos moldes e medidas constantes do anexo deste Termo de Adoção, nelas podendo ser feita a indicação das parceiras do adotante, nos termos do Decreto Municipal nº 8.044/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA

Ficam os cooperados autorizados a divulgar na imprensa, ou em qualquer outro meio de comunicação que lhe convier, a celebração do presente instrumento, desde que mencionado o processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao Município, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Viários e do Meio Ambiente, é reservado o direito de exercer permanentemente fiscalização sobre todas as questões referentes a este Termo de Adoção.

PARÁGRAFO ÚNICO – O ADOTANTE deverá atender prontamente a solicitação do MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Viários e do Meio Ambiente, quanto à necessidade de quaisquer intervenções para a execução dos serviços objeto deste Termo de Adoção.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO

Caso seja constatado descumprimento total ou parcial, ou ainda, o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas do presente Termo por parte do ADOTANTE, especialmente quanto às obrigações por ela assumidas, a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Viários, através da Diretoria de Serviços Urbanos, irá notificar o ADOTANTE para, no prazo concedido, sanar as irregularidades apontadas.

§1º O prazo para sanar as irregularidades será estabelecido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, de acordo com o Decreto Municipal nº 8.044/2017 e com a complexidade da intervenção necessária.



§2º Caso o ADOTANTE não regularize as irregularidades apontadas no prazo concedido, o MUNICÍPIO poderá rescindir o Termo de Adoção conforme estabelece o artigo 10,§1º do Decreto Municipal nº 8.044/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente Termo de Adoção é celebrado pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 05 (cinco) anos, conforme interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único - É facultado às partes o direito de rescindir o presente Termo de Adoção, a qualquer momento, ou rescindi-lo, em ambos os casos, mediante aviso exposto á outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Adoção, nos termos da lei 8666/93, ocorrerá por conta e ônus do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Adoção.

E, por estarem justas e cooperadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Hamburgo, __ de _____ de 2018.

Cassiano Vargas
Coordenador Jurídico DCL – OAB-RS 91.950.

ADOTANTE.

TESTEMUNHAS:

**MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO,
CONTRATANTE.**

1. _____

**MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO,
CONTRATANTE,
Linéo José Baum,
Secretário Municipal da Administração.**

2. _____